

Edital 104/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
104/2024	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	SHAIRA ONEIDA GUIMARAES KHAN LUCAS	29/10/2024 10:35 (v 12.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63342.000251/2024-19

Capa do Processo

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024
(Processo Administrativo nº63342.000251/2024-19)

CONTRATANTE: CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, UASG 771300
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/11/2024 às 10h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto e fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

(Processo Administrativo nº 63342.000251/2024-19)

Torna-se público que o CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO (COMRJ), por meio do Departamento de Obtenção, sediado na Av. Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Medicamentos (RMS-2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Apêndice I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

2. Do registro de preços

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 Não há itens com participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante; e

5.1.4 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro (COMPLETO)** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Ressalta-se que o registro deverá estar **vigente**. Quando o produto for dispensado de registro na ANVISA, o proponente deverá declarar expressamente na proposta os seguintes dizeres: Produto dispensado de registro na ANVISA. E mencionar a legislação vigente que dispensa o produto de Registro.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. O licitante deverá informar em sua proposta os dados bancários atualizados e contatos (telefone, e-mail, etc.) hábeis a receber todas as informações e documentos necessários para a condução do procedimento licitatório, bem como para ser convocado para assinar atas de registro de preços e para recebimento de nota de empenho;

5.7.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.1 Os valores “unitários e totais” constantes na proposta de preços deverão ter até **03 (três) casas decimais**. Caso contrário, o Pregoeiro fará tal descarte independente de manifestação do licitante caso a proposta ultrapasse esse limite os dígitos seguintes serão desconsiderados e não será feito qualquer arredondamento.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. Para a formulação do lance, deve-se considerar a descrição constante no Apêndice I do Termo de Referência.

6.6.2 Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do Termo de Referência prevalecem as descrições contidas no Termo de Referência.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ de 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo; e

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de preferência, far-se-á sorteio público para a seleção da empresa vencedora da licitação.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando a descrição detalhada, o valor unitário, a quantidade total, a unidade de fornecimento, a marca, o fabricante, procedência e o número de registro na ANVISA, conforme o caso, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21. A proposta **poderá** obedecer ao modelo do Anexo D.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra em caso excepcionais, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, quando solicitadas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. Se tratando de medicamentos, os preços ofertados não poderão ser superiores aos fixados na Tabela CMED, em cumprimento a Lei nº 10.742 de 6, de outubro de 2003; Decreto nº 4.937 de 29, de dezembro de 2003; Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004; Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019; e Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

7.14.1 Para todos os medicamentos destacados pela sigla CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) na Tabela CMED, deve ser aplicado o desconto do índice CAP, sendo assim o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) deve ser utilizado como preço máximo a ser aplicado.

7.14.2 Os licitantes deverão observar e demonstrar em suas propostas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ e o Convênio ICMS 162/94 e suas atualizações e regulamentações locais, quando cabível, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos Órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU- Plenário.

7.15. Os licitantes deverão cumprir todas as RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) a qual o produto esteja submetido. Poderá ser causa de desclassificação a constatação de descumprimento de alguma RDC.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *).caput*

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.20 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.22 O licitante deverá dispor de Farmacêutico Responsável Técnico, conforme previsto no Art. 12 da Portaria nº 802 de 1999 e apresentar Certidão da Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição conforme Art. 2º e 5º da Resolução CFF nº 579 de 2013.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste Centro de Obtenção, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 15:

30 horas, necessitando para isso de prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico comrj.secom@marinha.mil.br. Ou por meio do endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação,

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado; e

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: comrj.secom@marinha.mil.br, shaira.oneida@marinha.mil.br, maria.veras@marinha.mil.br, fernanda.nunes@marinha.mil.br, vanessa.viana@marinha.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Brasil, 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, 3ª Divisão de Suprimentos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Ao apresentar proposta comercial de que trata o item 5.1 deste Instrumento, o participante declara que está plenamente ciente das orientações emanadas no Extrato de Boas Práticas no Relacionamento com Fornecedores do COMRJ, disponível no sítio eletrônico deste Centro na internet: "<https://www.marinha.mil.br/comrj/boas-praticas-fornecedores>".

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos neste Centro de Obtenção, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 horas e

de 14:00 às 15:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, necessitando para isso de prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico comrj.secom@marinha.mil.br.

15. Dos anexos

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - Termo de Referência;

ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO C – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO D – Minuta de Proposta de Preços; e

ANEXO E – Minuta de Nota de Empenho.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Ordenador de despesas



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 10:35:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A TR129_2024.pdf (4.71 MB)
- Anexo II - Anexo B Minuta do Modelo do Termo de contrato.pdf (807.63 KB)
- Anexo III - Anexo C Minuta da ata de registro de preços.pdf (565.48 KB)
- Anexo IV - Anexo D Minuta do Modelo de proposta.pdf (426.27 KB)
- Anexo V - Anexo E Minuta do Modelo de nota de empenho.pdf (617.28 KB)

Anexo I - Anexo A TR129_2024.pdf

Termo de Referência 129/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
129/2024	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	SHAIRA ONEIDA GUIMARAES KHAN LUCAS	28/10/2024 13:53 (v 19.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63342.000251/2024-19

1. Definição do objeto

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 63342.000251/2024-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de itens de medicamentos , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1. A relação dos itens, suas quantidades e demais informações estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as do Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice II deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 0009/2024

II) Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 29/02/2024

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice II deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos Critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais;

4.1.2. Tendo em conta a inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto, a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da IN SLTI/MPOG nº1/2010, a saber:

4.1.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente Restriction of Certain Hazardous Substances (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2.5. Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, deve adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, ANVISA

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois os medicamentos estão sujeitos à entrega imediata e o pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, em remessa única, conforme quantitativo estipulado na respectiva Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes no Apêndice III - Discriminação do serviço de distribuição do material de saúde.

5.4. O prazo de validade dos itens, na data de entrega, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvados os casos por interesse da instituição onde a mesma poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade plena. Neste caso, a empresa farmacêutica fornecedora deve assumir o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após solicitação do órgão demandante.

5.5. Nos casos de importação, ou outros que tecnicamente não permitam o atendimento da validade especificada no item anterior, deverão ser justificados formalmente, sendo explicitado no momento da entrega.

5.6. São ressalvados os casos que poderá ser autorizado o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que por interesse da Administração e devidamente autorizado pelo requisitante.

Agendamento da entrega

5.7. No ato do agendamento, serão pedidos ao fornecedor os seguintes documentos do material a ser fornecido:

a) A ordem de compra a que se refere a entrega;

b) Laudo de análise completo e conclusivo, pertinente ao lote do produto acabado emitido pelo fabricante do produto a ser entregue e que ateste a qualidade do mesmo conforme seu registro junto a ANVISA/MS. Esse laudo deve conter também o nome completo do farmacêutico responsável pela análise, assinatura, a sigla do Conselho Regional de Farmácia a qual pertence, quando cabível, seguida do número de sua inscrição; e

c) Cópia da Nota Fiscal.

5.8. A contratada deverá cumprir o horário de entrega das 8:00h às 11:30h, e das 13:00h às 15:00h, e agendar previamente com 2 (dois) dias úteis de antecedência, pelos endereços eletrônicos constantes na(s) Ordem (ns) de Compra.

5.9. Especificamente em relação a medicamentos:

5.9.1 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o medicamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado. O prazo para a referida substituição deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita por este Órgão..

5.9.2 Os medicamentos e materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas para manutenção de sua integridade.

5.9.3 Os medicamentos devem estar em embalagens originais e com o lacre, tendo em vista que é vedado o fracionamento de medicamentos, e não poderão estar violados ou em estado de conservação que impossibilitem sua utilização.

5.9.4. As informações de lote e validade devem estar contidas na nota fiscal de entrega dos produtos, e devem ser as mesmas constantes nas embalagens dos medicamentos.

5.9.5. Para medicamentos fabricados no exterior, deverá ser apresentado laudo de controle de qualidade expedido pelo fabricante, em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo.

5.9.6. Não serão aceitos medicamentos enviados pelo Correio. Somente serão recebidos medicamentos entregues em condições adequadas por meio de empresa autorizada pela ANVISA a transportar medicamentos.

5.9.7. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO", sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº2814 de 29 de maio de 1998, art. 7º)

5.9.8. O veículo de transporte deve possuir compartimento de carga refrigerado a fim de manter a temperatura dos materiais de saúde que exigem 15-25°C ou 2-8°C, dependendo das especificações pelos fabricantes. A refrigeração do veículo deve ser mantida até o destino prevendo os períodos de descanso do motorista, a fim de assegurar a manutenção da faixa de temperatura especificada pelos fabricantes.

5.9.9. Os itens entregues devem corresponder exatamente ao especificado no contrato ou em documento equivalente (Ordem de Compra), ou seja, o número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA deve ser o mesmo tanto na caixa do medicamento entregue quanto o homologado ao licitante.

5.9.10. Os medicamentos de uso humano não deverão ser transportados com outros materiais que possam apresentar possibilidades de contaminação, tais como: produtos radioativos ou tóxicos, alimentos e nem se constituir em fonte de contaminação alguma. Ou seja, a carga a ser transportada deve ser exclusiva de medicamento de uso humano.

5.9.11. A empresa responsável pelo transporte rodoviário de medicamentos deverá possuir.

a) Autorização de Funcionamento para transporte de medicamentos e correlatos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde, conforme art. 2º e 50 da lei nº 6.360 de 23/09/76, Art. 2º do decreto nº 79.094 de 05/01/77, alterado pelo Decreto nº 3.961 de 10/10/2001, Art. 2º da Portaria 1.052 de 29/12/98 e Art. 7º, inciso VII da Lei nº 9.782 de 26/01/99;

b) Autorização Especial de Funcionamento para transporte de medicamentos, entorpecentes e psicotrópicos estabelecida pela Portaria 344/98 SVS/MS da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 6.368 de 21/10/76, Art. 12 do decreto nº 78.992 de 21/12/76, Art. 4º da Portaria 1.052 de 29/12/98 e Art. 7º, inciso VII da lei nº9.782 de 26/01/99;

c) Licença de funcionamento, com a devida validade, expedida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou do Distrito Federal, conforme Art. 2º, inciso II da Portaria 1.052 de 29/12/98; e

d) Licenças de Operação (L.O) expedidas pelos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente de acordo com a Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/97.

5.9.12. Caso qualquer subitem anterior não seja respeitado, a Administração se reserva no direito de não receber o material sem prejuízo às penalizações dos contratados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre a data final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária na fonte, de acordo com os percentuais previstos na legislação aplicável.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento de proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelada.

Exigências da Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.16. A licitante deverá, ainda, comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos, exigidos em conformidade com a legislação vigente, em função da natureza de sua atividade (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133 /2021):

8.17. Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Local do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991 de 1973; e

8.18. Possuir Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos Art. 3º e 4º da RDC nº 16 de 2014. Na AFE deve constar a informação de que o Fornecedor está autorizado a distribuir medicamentos, conforme o caso.

8.19. As empresas que não são autorizadas a distribuir, apenas a comercializar e/ou manipular, poderão ser inabilitadas;

8.20. Em caso de **produtos de Cannabis para fins medicinais**, cumprindo o preconizado pelas **RDC/ANVISA Nº 327/2019 e Nº 660/2022**, serão solicitados a apresentação de Autorização Sanitária para a fabricação dos produtos nacionais ou a devida regularidade pelas autoridades competentes em seus países de origem para os produtos importados. Ademais, em caso de produtos de Cannabis importados, os mesmos devem constar na **Nota Técnica Nº 27/2023/SEI/COCIC/GPCON/GGMON/DIRE5/ANVISA** ou em suas atualizações;

8.21. A empresa que não for autorizada a distribuir ou comercializar no atacado, mas apenas a comercializar no varejo, será inabilitada, em face do previsto no art.2º, inc. V e VI da RDC nº 16, de 01/04/2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.22. Os documentos acima deverão estar vigentes, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/1976, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Protocolos somente serão aceitos se acompanhados do relatório de inspeção do Órgão correspondente e com parecer favorável;

8.23. O descumprimento das disposições contidas na RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.35. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.37. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.38. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.39. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.40. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.42. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.46. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.47. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.49. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.50. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.51. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.52. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 109.890.775,00

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação e obedecidas as normas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.2.1 Hospital Naval Marcílio Dias

- I) Gestão/Unidade: 0001/765720;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 216838;
- IV) Elemento de Despesa: 339030; e
- V) Plano Interno: B422010Z6C1;

10.2.2. Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória

- I) Gestão/Unidade: 765704/65704;
- II) Fonte de Recursos: 1005000144;
- III) Programa de Trabalho: 216820;
- IV) Elemento de Despesa: 339030; e
- V) Plano Interno: B42201002DU.

10.2.3. Unidade Integrada de Saúde Mental

- I) Gestão/Unidade: 0001/765720;
- II) Fonte de Recursos: 1005000144;
- III) Programa de Trabalho: 216838;
- IV) Elemento de Despesa: 33903009; e
- V) Plano Interno: B42201002DU.

11. Aprovação do Termo de referência

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico nº 90054/2024

A licitação referenciada destina-se à aquisição de itens de Medicamentos RMS 2, visando à manutenção dos níveis de estoque, a fim de permitir o atendimento das necessidades das Organizações Militares da Marinha, que se utilizam do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM) para aquisição dos materiais em lide.

Após considerar dados gerenciais, tais como o estoque atual e a quantidade estimada para cobertura dos próximos 12 (doze) meses, apurados pelo HNMD, PNNSG e UISM, o COMRJ, órgão responsável pela procura e aquisição dos materiais trazidos à sua responsabilidade, destinados à manutenção da sistemática de abastecimento da Marinha, tendo ciência das necessidades manifestadas, deverá instaurar a licitação pertinente instruída em consonância com os requisitos legais, e será submetida à análise da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro (CJU-RJ), antes de sua divulgação.

Portanto, APROVO o Termo de Referência nº 129/2024, anexo do Edital nº 104/2024, sobretudo, nos aspectos da necessidade, oportunidade e conveniência.

12. Apêndices

Este Termo de Referência possui os seguintes apêndices:

Apêndice I - Relação dos Itens;

Apêndice II - Estudo Técnico Preliminar e Adendos;

Apêndice III - Discriminação do Serviço de Distribuição do Material de Saúde

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNNA SOARES
RODRIGUES
COSTA:07873066
495

Assinado de forma digital
por BRUNNA SOARES
RODRIGUES
COSTA:07873066495
Dados: 2024.10.28
15:59:02 -03'00'

BRUNNA SOARES RODRIGUES COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

LUCIANA LIMA DE
MOURA:07313475
799

Assinado de forma digital por
LUCIANA LIMA DE
MOURA:07313475799
Dados: 2024.10.28 14:51:22
03'00'

LUCIANA LIMA DE MOURA

Membro da Equipe de Planejamento

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 28/10/2024 às 13:53:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice I - Relacao de Itens processo.pdf (589.85 KB)
- Anexo II - Apendice III - Discriminacao do servico de distribuicao do material de saude.pdf (512.55 KB)
- Anexo III - Apendice II - ETP105_2024.pdf (2.92 MB)

Anexo I - Apendice I - Relacao de Itens processo.pdf

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
APÊNDICE I - PE 54/2024
RELAÇÃO DE ITENS

Item	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QTD MIN	QTD TOTAL
1	BR3267995	435230	ACETADO DE DEGARELIX 120 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	UNIDADE	3	24
2	BR3268551	365451	ABATACEPTE 250 MG, PÓ LIOFILIZADO.	AMPOLA	5	48
3	BR3267994	435231	ACETADO DE DEGARELIX 80MG PÓ LIOFILO FRASCO AMPOLA	UNIDADE	7	70
4	190011422	271654	ACETATO DE MEGESTROL 160MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	72	720
5	145756007	412776	ACETATO DE ABIRATERONA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4992	49920
6	190021341	268074	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO 2,5 ML	FRASCO	25	250
7	190013548	268108	ACETATO DE GOSSERRELINA 10,8 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL + SISTEMA DE APLICAÇÃO	UNIDADE	50	500
8	BR3270559	446524	ACETATO DE LANREOTIDA 120MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA.	UNIDADE	18	180
9	BR3270558	446524	ACETATO DE LANREOTIDA 90MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	4	36
10	190052151	305259	ACETATO DE LEUPRORRELINA 22,5 MG PÓ LIÓFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA + SISTEMA DE APLICAÇÃO	UNIDADE	8	80
11	190023932	305257	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75MG PÓ LIÓFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + SISTEMA DE APLICAÇÃO	UNIDADE	56	310
12	190056433	432915	ACETATO DE LEUPRORRELINA 45 MG SOLUÇÃO INSETAVEL SUBCUTÂNEO	UNIDADE	4	40
13	190028991	342980	ACETATO DE OCTREOTIDA 20MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	4	36
14	190033871	342981	ACETATO DE OCTREOTIDA 30MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	5	48
15	190019536	269460	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG COMPRIMIDO (VO) - CATMAT: 269460	COMPRIMIDO	774	7740
16	190020036	309040	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO COMPRIMIDO 300MG (VO) - CATMAT: 309040	COMPRIMIDO	1238	12380

17	190011276	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG FRASCO AMPOLA 5ML (IV) - CATMAT: 338411	FRASCO	50	500
18	190042553	308719	ACITRETINA 10MG CÁPSULA DURA - CATMAT: 308719	CÁPSULA	300	3000
19	190044653	308718	ACITRETINA 25MG CÁPSULA DURA - CATMAT: 308718	CÁPSULA	150	1500
20	999791974	290058	ADALIMUMABE 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA - CATMAT: 290058	UNIDADE	12	120
21	190054341	435951	AFLIBERCEPTE 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 0,278ML - CATMAT: 435951	FRASCO	50	500
22	190005033	449015	ALFAEPOETINA (ERITROPOETINA HUMANA) 10.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,0ML (IV, SC)	UNIDADE	150	1500
23	190011815	449014	ALFAEPOETINA (ERITROPOETINA HUMANA) 4.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV, SC)	UNIDADE	390	3690
24	190030976	449016	ALFAEPOETINA (ERITROPOETINA HUMANA) 40.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,0ML (IV, SC)	UNIDADE	30	300
25	190047980	434166	ALFATIROTROPINA 1,1 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (IM)	FRASCO	1	8
26	BR3308100	457206	APALUTAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 60MG - CATMAT: 457206	FRASCO	996	9960
27	BR3267066	429846	APIXABANA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 5,0 MG - CATMAT: 429846	COMPRIMIDO	108	1080
28	190013028	284101	ARIPIRAZOL 15MG COMPRIMIDO (VO) - CATMAT: 284101	COMPRIMIDO	1720	3000
29	190013027	286278	ARIPIRAZOL 30MG COMPRIMIDO (VO) - CATMAT: 286278	COMPRIMIDO	50	2000
30	BR3270769	364780	ARIPIRAZOL COMPRIMIDO 10MG (VO) - CATMAT: 364780	COMPRIMIDO	2200	3000
31	190013014	364781	ARIPIRAZOL COMPRIMIDO 20MG (VO)	COMPRIMIDO	50	500
32	15620097	383436	AZACITIDINA PÓ LIÓFILO PARA INJEÇÃO 100MG FRASCO AMPOLA - CATMAT: 383436	AMPOLA	60	600
33	190056056	427613	BELIMUMABE 120 MG (80 MG/ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO) PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - CATMAT: 427613	FRASCO	3	24
34	190056127	427614	BELIMUMABE 400 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA - CATMAT: 427614	FRASCO	3	30

35	15667534	311390	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 16 ML - CATMAT: 311390	FRASCO	40	400
36	15667532	311390	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 4 ML - CATMAT: 427613	FRASCO	20	200
37	190012994	271761	BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. CATMAT: 271761	COMPRIMIDO	602	6020
38	190012542	398707	BLEOMICINA 15MG (15U) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (IV, IM, INTRAPLEURAL)	FRASCO	18	180
39	BR3285643	441571	BLINATUMOMABE 38,5 MCG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AMPOLA	14	140
40	15376376	280201	BORTEZOMIBE 3,5 MG PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	50	500
41	BR3229720	280115	BOSENTANA 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	300	3000
42	BR3265368	412830	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50MG PÓLIÓFILO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	20	200
43	190051792	400002	CABAZITAXEL 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 1,5ML + DILUENTE DE 4,5ML	FRASCO	4	40
44	190011928	268084	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	473	1530
45	BR3307059	452935	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL LIVRE DE THC FRASCO 30ML	FRASCO	20	200
46	190009733	268403	CAPECITABINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	4000	40000
47	BR3281283	407328	CÁPSULA DE DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	CÁPSULA	36	360
48	190011929	270411	CARBOPLATINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 15 ML	FRASCO	10	100
49	190030893	270409	CARBOPLATINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 45 ML	FRASCO	35	350
50	190056618	432635	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	54	538
51	BR3276552	429724	CARFILZOMIBE 60 MG DE PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM EMBALAGEM COM 1 FRASCO-AMPOLA.	FRASCO	35	350
52	190009769	270441	CARMUSTINA (BCNU) 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVELFRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	10	100

53	BR3267073	414435	CERTOLIZUMABE 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML.	UNIDADE	3	30
54	190044641	390008	CETUXIMABE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML	FRASCO	20	200
55	190044647	390008	CETUXIMABE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML FRASCO	FRASCO	60	600
56	190052220	340148	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 75ML	FRASCO	40	400
57	190009813	340149	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA 200MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML (IV)	FRASCO	20	200
58	190033167	268427	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA (VO)	COMPRIMIDO	200	2000
59	190013129	271107	CICLOSPORINA 100MG CÁPSULA (VO)	CÁPSULA	100	1000
60	190012978	271114	CICLOSPORINA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL PARA MICROEMULSÃO - FRASCO 50ML (VO)	FRASCO	2	12
61	190013130	271106	CICLOSPORINA 50MG CÁPSULA (VO)	CÁPSULA	150	1500
62	190011868	340186	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50ML (IV)	FRASCO	40	400
63	190011726	340188	CITARABINA 1000MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	20	200
64	190011728	443590	CITARABINA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (IV, SC, INTRATECAL)	FRASCO	10	100
65	190011727	270427	CITARABINA 500MG (100MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5ML (IV, SC, INTRATECAL)	FRASCO	10	100
66	BR3298420	450762	CITRATO DE IXAZOMIBE 4MG CÁPSULA DURA	CÁPSULA	18	180
67	BR3267064	434872	CITRATO DE TOFACITINIBE 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	144	1440
68	190027632	273820	CITRATO SILDENAFILA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	898	8980
69	190011912	340202	CLADRIBINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 8ML (IV)	FRASCO	3	30
70	BR3319610	483113	CLADRIBINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	12	120

71	190022990	270445	CLORAMBUCIL 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	30	300
72	992278239	393729	CLORIDRATO DE OXICODONA, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLOGADA 10MG (VO) (A1)	COMPRIMIDO	150	1500
73	190010248	270377	CLORIDRATO DAUNORRUBICINA 20MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10ML (IV)	FRASCO	10	100
74	190020793	277649	CLORIDRATO DE ANAGRELIDA 0,5MG CÁPSULA DURA - CATMAT: 277649	CÁPSULA	1000	10000
75	190010305	268451	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA 50 MG FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	50	500
76	BR3267065	323260	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL PEGUILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - FRASCO AMPOLA 10 ML (IV)	FRASCO	12	120
77	190011773	270366	CLORIDRATO DE EPIRRUBICINA 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	6	60
78	190026100	270430	CLORIDRATO DE GENCITABINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	70	700
79	190034673	270431	CLORIDRATO DE GENCITABINA 200MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	20	200
80	190011774	270408	CLORIDRATO DE IDARRUBICINA 10MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	5	50
81	190011838	294912	CLORIDRATO DE IRINOTECANO 100 MG (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO	100	1000
82	190027065	305293	CLORIDRATO DE MITOXANTRONA 20 MG (2 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO	5	50
83	190051373	315610	CLORIDRATO DE PALONOSETRONA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5,ML	FRASCO	24	240
84	BR3266519	399997	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 200 MG	COMPRIMIDO	72	720
85	BR3266520	399996	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 400 MG, EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	108	1080
86	BR3302763	448289	CLORIDRATO DE PONATINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 15MG	COMPRIMIDO	207	2070
87	190026160	321804	CLORIDRATO DE TOPOTECANA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	6	60
88	190030942	312569	CLORIDRATO ERLOTINIBE 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	72	720

89	190028918	305490	CLORIDRATO METILFENIDATO 30MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	36	360
90	190028919	305489	CLORIDRATO METILFENIDATO 40MG CÁPSULA (A3)	CÁPSULA	36	360
91	190010384	272431	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO (VO) (C1)	COMPRIMIDO	5500	76600
92	BR3274310	432637	CRIZOTINIBE 250 MG CÁPSULA.	CÁPSULA	144	1440
93	190011927	270438	DACARBAZINA 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	40	400
94	BR3277908	441461	DARATUMUMABE 100MG (20MG/ML) SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO DE 5 ML	FRASCO	20	200
95	BR3277907	441461	DARATUMUMABE 400MG (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DE 20 ML	AMPOLA	30	300
96	BR3307757	470668	DAROLUTAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 300MG	FRASCO	288	2880
97	145743470	412031	DASATINIBE 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	72	720
98	190036456	382939	DECITABINA 50 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	30	300
99	190027636	325836	DEFERASIROX 250 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	134	1344
100	190027635	325837	DEFERASIROX 500 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	269	2688
101	190052008	421223	DENOSUMABE 60 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA DE 1 ML	UNIDADE	70	700
102	190019226	272825	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 0,25 MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	60	600
103	190019142	272826	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 1 MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	100	1000
104	BR3317142	470130	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 12,5 MCG - SOLUÇÃO AEROSOL. - CATMAT: 470130	FRASCO	4	36
105	190054340	361174	DITOSILATO DE LAPATINIBE 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	108	1080
106	BR3298648	455883	DOCETAXEL 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	10	100

107	BR3298649	455884	DOCETAXEL 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	48	480
108	BR3327531	466650	DUPILUMABE 200MG - SERINGAS PREENCHIDAS (175MG/ML) COM SISTEMA DE SEGURANÇA	CAIXA	8	80
109	BR3308101	455337	DUPILUMABE 300MG - SERINGAS PREENCHIDAS (150MG/ML) COM SISTEMA DE SEGURANÇA	CAIXA	12	120
110	991522405	410019	ELTROMBOPAG OLAMINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	140	1400
111	993028145	410020	ELTROMBOPAG OLAMINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	378	3780
112	190016016	315088	ENTECAVIR COMPRIMIDO 0,5MG (VO)	COMPRIMIDO	36	360
113	BR3266526	433690	ENZALUTAMIDA 40 MG CÁPSULA MOLE	CÁPSULA	1080	10800
114	190011911	266713	ENZIMAS PANCREÁTICAS (AMILASE + LIPASE + PROTEASE) 18.000 + 25.000 + 1.000UI CÁPSULA - CATMAT: 300745	CÁPSULA	36	360
115	190012993	343494	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	8	72
116	BR3251937	448702	ETANERCEPT 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA 1ML	FRASCO	3	24
117	996172876	469229	ETANERCEPT 25 MG INJETÁVEL + CONJUNTO DE APLICAÇÃO	UNIDADE	3	24
118	190007927	342178	ETOPOSÍDEO 100 MG (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5ML	FRASCO	40	400
119	190050492	393139	EVEROLIMO 10 MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	72	720
120	BR3269455	427409	EVEROLIMO 2,5MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	72	720
121	190048880	393138	EVEROLIMO 5 MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	72	720
122	BR3298376	439820	EVOLOCUMABE - SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA DE 140MG/ML EM EMBALAGENS COM 1 OU 2 CANETAS PREENCHIDAS SURECLICK.	UNIDADE	5	48
123	190052369	282151	EXEMESTANO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	300	3000
124	BR3266498	429102	FAMPRIDINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	180	1800

125	190011775	268118	FILGRASTIM 300MCG (30.000.000UI) SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV)	UNIDADE	684	6840
126	BR3316914	268478	FLUOROURACILA 2,5 G SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 50 ML	FRASCO	72	720
127	190026358	268478	FLUOROURACILA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO	600	6000
128	BR3269925	309041	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 30 ML.	FRASCO	120	1200
129	190022031	309041	FOLINATO DE CÁLCIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML (IV) - CATMAT: 309042	FRASCO	693	6930
130	190012987	268509	FOSFATO DE FLUDARABINA 50MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	6	60
131	BR3267924	438741	FOSFATO DE RUXOLITINIBE 15MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60	600
132	BR3267925	433685	FOSFATO DE RUXOLITINIBE 20MG COMPRIMIDO (VO)	UNIDADE	210	2100
133	BR3267923	422156	FOSFATO DE RUXOLITINIBE 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360	3600
134	190033873	448707	FULVESTRANTO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 5ML	UNIDADE	30	300
135	BR3264293	437869	FUMARATO DE DIMETILA 120 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CÁPSULA	36	360
136	BR3268475	282040	GEFITINIBE 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	72	720
137	190054339	414431	GOLIMUMABE 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - CANETA APLICADORA 0,5ML	UNIDADE	3	24
138	190035919	390006	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	7000	14000
139	190013550	272833	HEMIFUMARATO QUETIAPINA XRO 200MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10000	16000
140	190020235	267894	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG CÁPSULA (VO)	CÁPSULA	436	2460
141	BR3330253	267895	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 6MG CÁPSULA	UNIDADE	400	2100
142	190036782	274467	HALURONATO DE SÓDIO 1% (10MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 2ML	UNIDADE	100	1000

143	BR3268968	430404	IBRUTINIBE 140MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA	630	6300
144	190026148	270443	IFOSFAMIDA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	30	300
145	190026929	343089	IMUNOGLOBULINA DE COELHO ANTI-TIMÓCITOS HUMANOS (TIMOGLOBULINA) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	20	200
146	190027061	450100	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G - SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO	106	1060
147	BR3302762	461613	INOTUZUMABE OZOGAMICINA 1MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3	24
148	BR3269254	452616	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGACOM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	UNIDADE	600	3000
149	BR3230367	273836	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARPULE COM 10 ML	UNIDADE	15	150
150	BR3230366	399010	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML MAIS SISTEMA DE APLICAÇÃO PL	UNIDADE	530	1200
151	BR3268824	438433	INSULINA GLARGINA 300UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA 1,5ML	UNIDADE	30	300
152	190021857	273836	INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML (SC)	FRASCO	3	30
153	190011772	448988	INTERFERON PEGUILADO ALFA 2A SOLUÇÃO INJETÁVEL 180MCG SERINGA 0,5ML (IV, SC)	AMPOLA	10	100
154	145743474	427533	IPLIMUMABE 50MG (5 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10ML (IV)	AMPOLA	8	80
155	BR3309306	479263	ISAVUCONAZOL PÓ LIOFILIZADO 200 MG FRASCO AMPOLA	FRASCO	10	100
156	BR3266534	434406	LACOSAMIDA 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDO	COMPRIMIDO	150	1500
157	190020479	383750	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML (VO)	FRASCO	404	2940
158	BR3298775	365048	LENALIDOMIDA 10 MG CAPSULA DURA.	CÁPSULA	399	3990
159	BR3298733	365049	LENALIDOMIDA 15MG CAPSULA DURA	CÁPSULA	300	3003
160	BR3298773	364816	LENALIDOMIDA 25MG CAPSULA DURA.	CÁPSULA	90	903

161	190010390	273407	LETROZOL 2,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	120	1200
162	BR3307455	352933	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 150 ML	FRASCO	46	460
163	190018169	345866	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA 100MG + 25MG + 200MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	36	360
164	190018168	388387	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONE 50MG + 12,5MG + 200MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	36	360
165	190036453	295856	LEVONORGESTREL 52 MG (ENDOCEPTIVO COM TAXA INICIAL DE LIBERAÇÃO 20MCG/24H) SISTEMA INTRAUTERINO COM INSERTOR	UNIDADE	30	300
166	14833345	273412	LINEZOLIDA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	114	1140
167	BR3269253	448754	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML 3 ML SOLUÇÃO INJETAVEL - INDICAÇÃO CLÍNICA: DIABETES MELLITUS TIPO 2). - UNIDADE	UNIDADE	650	1600
168	190030943	344564	MALATO DE SUNITINIBE 50 MG CAPSULA DURA	CÁPSULA	36	360
169	190030945	344563	MALEATO DE SUNITINIBE 12,5 MG CAPSULA DURA	CÁPSULA	36	360
170	190030944	344562	MALEATO DE SUNITINIBE 25 MG CAPSULA DURA.	CÁPSULA	36	360
171	BR3315017	450767	ELOTUZUMABE 400 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	30	300
172	145787617	272692	MELFALANA 50 MG PÓ LIOFILIZADO	AMPOLA	10	100
173	2263662	270423	MERCAPTOPURINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30	300
174	190051680	448860	MESALAZINA 1200 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	280	2800
175	190013096	292236	MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	544	5440
176	190023979	273317	MESILATO IMATINIBE 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	210	2100
177	190023928	274704	MESILATO IMATINIBE 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	501	5010
178	190028989	273659	MESNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML (IV)	AMPOLA	60	600

179	190012983	292249	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML (IV)	FRASCO	10	100
180	190012984	292249	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2ML (IV)	FRASCO	30	300
181	190010237	448579	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	4700	45400
182	190005724	273266	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	800	1500
183	190036790	374967	NILOTINIBE 200MG CAPSULA GELATINOSA DURA (VO)	CÁPSULA	1344	13440
184	BR3268872	436345	NINTEDANIBE 150MG CÁPSULA MOLE	CÁPSULA	252	2520
185	BR3271710	436778	NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML FRASCO AMPOLA 4 ML	FRASCO	15	150
186	BR3271711	436778	NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML FRASCO AMPOLA 10 ML.	FRASCO	30	300
187	BR3309304	439252	NUSINERSENA 2,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 5ML	FRASCO	2	12
188	BR3265301	436546	OBINUTUZUMABE 1000MG (25 MG/ML) SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO 40ML	AMPOLA	4	32
189	BR3304883	450888	OCRELIZUMABE 30MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 10ML.	FRASCO	3	30
190	190026153	442651	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	22140	36700
191	BR3295233	452740	OMALIZUMABE 150MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	95	198
192	BR3271715	270416	OXALIPLATINA 100 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	80	800
193	BR3271716	270415	OXALIPLATINA 50 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA.	FRASCO	20	200
194	190011916	394804	PACLITAXEL 300MG (6MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 50ML (IV)	FRASCO	35	350
195	BR3315050	452627	PALBOCICLIBE CÁPSULA DURA 75MG	CÁPSULA	50	504
196	BR3315052	446772	PALBOCICLIBE CÁPSULA DURA 125MG	CÁPSULA	242	2415

197	190036856	360824	PALIPERIDONA 3MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	600	6000
198	190036723	360823	PALIPERIDONA 6MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3000	6000
199	190027656	446467	PALIVIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML FRASCO AMPOLA 1 ML	FRASCO	1	10
200	190054119	411397	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM SERINGA PREENCHIDA 1 ML	UNIDADE	40	130
201	190054117	411397	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG/ML (150MG/1,5ML) SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM SERINGA 1,5ML	UNIDADE	40	130
202	190054118	411397	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG/ML (75MG/0,75ML) SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM SERINGA 0,75ML	UNIDADE	40	130
203	16006026	403033	PANITUMUMABE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML	FRASCO	20	200
204	BR3298373	443435	PEGASPARGASE 750U/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 5ML	FRASCO	3	24
205	BR3298375	440269	PEMBROLIZUMABE 100MG/4ML - CADA FRASCO CONTÉM 100MG DE PEMBROLIZUMABE EM 4ML DE SOLUÇÃO (25MG/ML).	FRASCO	30	300
206	190023728	331938	PEMETREXEDE DISSÓDICO 500MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	12	120
207	190012902	272815	PENICILAMINA 250 MG CAPSULA	CÁPSULA	36	360
208	190054120	427532	PERTUZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 420MG (30MG/ML) FRASCO AMPOLA 14ML	FRASCO	10	100
209	BR3261965	413041	PLERIXAFOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML FRASCO AMPOLA COM 1,2ML	FRASCO	3	30
210	190035918	390005	QUETIAPINA, HEMIFUMERATO - 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	5170	15500
211	190035780	358123	RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL OFTÁLMICA FRASCO AMPOLA 0,23ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO	3	24
212	BR3272558	422123	REGORAFENIBE 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	202	2016
213	BR3308226	465427	RISANQUIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG/0,83ML, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA	UNIDADE	5	48
214	190025322	268520	RITUXIMABE 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 50ML.	FRASCO	30	300

215	BR3268969	448630	RITUXIMABE 1400MG (119,65MG/ML) SOLUÇÃO PARA INFUSÃO FRASCO AMPOLA 11,7 ML	FRASCO	15	150
216	190009645	268520	RITUXIMABE INJETÁVEL 10MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO	10	100
217	190035727	362058	RIVASTIGMINA 18 MG EQUIVALENTE A 9,5 MG/DIA ADESIVO TRANSDÉRMICO.	UNIDADE	2244	6140
218	190051803	362059	RIVASTIGMINA 27 MG EQUIVALENTE A 13,3 MG/DIA ADESIVO TRANSDÉRMICO.	UNIDADE	2510	7200
219	190011228	267895	RIVASTIGMINA 6MG CÁPSULA (VO)	CÁPSULA	86	2460
220	190035476	362057	RIVASTIGMINA 9 MG EQUIVALENTE A 4,6 MG/DIA ADESIVO TRANSDÉRMICO.	UNIDADE	959	3690
221	BR3309379	480015	ROMOSOZUMABE - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 90MG/ML EM EMBALAGEM COM DUAS SERINGAS PREENCHIDAS COM 1,17ML	CAIXA	50	500
222	BR3288549	437083	SECUQUINUMABE 150 MG/ML, SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + CANETA APLICADORA.	UNIDADE	3	24
223	BR3305202	465388	SELEXIPAGUE 200MCG COMPRIMIDO REVESTIDO	FRASCO	90	900
224	BR3305203	465386	SELEXIPAGUE COMPRIMIDO 600MCG	FRASCO	72	720
225	BR3306969	458853	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG DE GUSELCUMABE EM 1,0 ML - SERINGA PREENCHIDA.	UNIDADE	5	50
226	BR3323501	400563	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USTEQUINUMABE 130MG/26ML PARA INFUSÃO INTRAVENOSA EM EMBALAGEM COM UM FRASCO	FRASCO	1	10
227	BR3323500	611129	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USTEQUINUMABE 90MG/1,0ML EM EMBALAGEM COM UMA SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	3	24
228	190011794	318989	SOMATROPINA HUMANA RECOMBINANTE (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO) 16UI (5,3MG) PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (SC)	FRASCO	1530	7000
229	190036457	330335	SORAFENIBE 200MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	150	1500
230	BR3309305	476800	SULFATO DE ISAVUCONAZÔNIO 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	134	1344
231	190052355	383788	TARTARATO DE VINORELBINA 20 MG CÁPSULA GELATINOSA MOLE	CÁPSULA	20	200
232	190052356	383790	TARTARATO DE VINORELBINA 30 MG CÁPSULA MOLE	CÁPSULA	20	200

233	190020939	273194	TEMOZOLOMIDA 20MG CÁPSULA DURA (VO)	CÁPSULA	20	200
234	190020938	273195	TEMOZOLOMIDA 100MG CÁPSULA DURA (VO)	CÁPSULA	40	400
235	190029004	273192	TEMOZOLOMIDA 250MG CÁPSULA GELATINOSA DURA (VO) TEMOZOLOMIDA 250MG CÁPSULA DURA (VO)	CÁPSULA	10	100
236	190020940	273193	TEMOZOLOMIDA 5MG CÁPSULA DURA (VO)	CÁPSULA	10	100
237	190035137	331223	TERIPARATIDA 250MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,4ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO	UNIDADE	4	36
238	190026096	270424	TIOGUANINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5	50
239	BR3301802	452620	TOCILIZUMABE INJETÁVEL 162 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 0,9 ML	UNIDADE	3	24
240	BR3303612	388383	TOCILIZUMABE INJETAVEL 20MG/ML SOL DIL INFUSÃO IV CT FA VD TRANS X 10ML	AMPOLA	5	48
241	BR3304562	388383	TOCILIZUMABE INJETAVEL 80MG/4ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO FRASCO AMPOLA 4ML	FRASCO	5	48
242	190015083	292372	TOXINA BOTULÍNICA TIPO A 100 U PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL FRASCO (IV)	FRASCO	12	120
243	190026658	295302	TRASTUZUMABE 440MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	25	250
244	BR3319837	482292	TRASTUZUMABE DERUXTECANA - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 MG	FRASCO	12	112
245	BR3266857	430403	TRASTUZUMABE ENTANSINA 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	3	30
246	BR3266818	430402	TRASTUZUMABE ENTANSINA 160 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	4	40
247	190012194	278393	TRETINOÍNA 10MG CÁPSULA (VO)	CÁPSULA	400	4000
248	BR3314188	474285	TRIFLURIDINA + CLORIDRATO DE TIPIRACILA 15MG/7,05MG- COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UNIDADE	144	1440
249	BR3314242	464982	TRIFLURIDINA + CLORIDRATO DE TIPIRACILA 20MG-9,420MG- CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	4	36
250	123783312	338288	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	21	90

251	190046220	400563	USTEQUINUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 45MG/0,5ML (SC)	FRASCO	4	36
252	BR3320812	436461	VEDOLIZUMABE 300MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2	18
253	190052034	418793	VENURAFENIBE 240 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	72	720
254	BR3298777	450785	VENETOCLAX 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	408	4080
255	BR3315015	450785	VENETOCLAX STARTING PACK TRATAMENTO INICIAL 1º MÊS: CAIXA COM 42 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DIVIDIDOS EM QUATRO EMBALAGENS: SEMANA 01 (CARTELA AMARELA): 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM 10MG DE VENETOCLAX	CAIXA	1	4
256	998991130	272853	VIGABATRINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG (VO) (C1)	COMPRIMIDO	144	1440
257	190026678	268542	VIMBLASTINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	12	120
258	190009802	270376	VINCRISTINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG AMPOLA 1ML (IV)	AMPOLA	20	200
259	190026098	383786	VINORELBINA, DITARTARATO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML) FRASCO AMPOLA 5ML (IV)	FRASCO	5	50
260	190021927	338297	VORICONAZOL 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	74	740

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

SHAIRA ONEIDA
 GUIMARAES KHAN
 LUCAS:124183567
 52

Assinado de forma digital por
 SHAIRA ONEIDA GUIMARAES KHAN
 LUCAS: 12418356752
 Dados: 2024.08.22 08:20:49 -03'00'

SHAIRA ONEIDA GUIMARÃES KHAN LUCAS
 Capitão-Tenente (IM)
 Membro da Equipe de Planejamento

**Anexo II - Apendice III - Discriminacao do servico de
distribuicao do material de saude.pdf**

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

3ª DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

APÊNDICE III AO TERMO DE REFERÊNCIA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL DE SAÚDE

1. PEDIDO DE MATERIAL

1.1. As Notas de Empenho (NE) aos fornecedores contratados deverão ser emitidas, datadas e assinadas por representante legal das Organizações Militares (OM) constantes deste Apêndice e remetidas, através de comunicação via “fac-símile” ou por meio eletrônico, quando a Organização e os fornecedores dispuserem destas facilidades.

1.2. As NE poderão ser também entregues diretamente nos escritórios dos fornecedores contratados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis da data pretendida para o recebimento do material.

1.2.1. A não observância do prazo estatuído no subitem 1.2, desobriga os fornecedores, legalmente, de atenderem aos pedidos formulados.

1.3 A unidade de medida utilizada nas NE deverá ser, obrigatoriamente, a “UNIDADE DE FORNECIMENTO” (UF) da Relação de Fornecedor de Material de Saúde (RFMS), divulgada pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ).

1.4 Quando a RFMS indicar “EMBALAGEM DE FORNECIMENTO”, as quantidades solicitadas na NE deverão, obrigatoriamente, ser múltiplas das quantidades contidas nas embalagens.

2. FORNECIMENTO

2.1. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis e aos sábados, até as 10 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário acordado com a OM emissora da NE.

2.1.1. O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do aceite, retirada da NE.

2.2. As entregas serão efetuadas no endereço descrito no item 4 abaixo.

2.3. Os itens deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência.

2.4. Todo produto será fornecido mediante Nota Fiscal (NF), onde deverá constar como referência a NE da OM emissora.

2.5. Para o item industrializado, é obrigatório constar a marca e o tipo do produto, na NF.

2.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com os requisitos ou condições previstas neste certame, deverão ser retirados, imediatamente, pela empresa contratada, e, caso seja do interesse do OM emissora da NE, deverão ser, posteriormente, substituídos.

2.7. As embalagens do tipo “de retorno”, quando utilizadas, deverão obrigatoriamente, ser devolvidas aos fornecedores. A OM emissora da NE, em acordo com o fornecedor, agendará uma data e horário para a empresa fazer o recolhimento do material.

2.7.1. As embalagens não devolvidas serão indenizadas pela OM emissora da NE aos fornecedores proprietários.

2.8. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção dos dados cadastrais das OM beneficiárias do processo para fins operacionais de seus fornecimentos e de cobrança.

2.9. As entregas de material somente poderão ser concretizadas em data e horário acertado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis entre a Contratada e a OM emissora da NE.

3. FISCALIZAÇÃO

3.1. Cabe à OM emissora da NE proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, qualidade e horário de entrega.

3.2. Os Oficiais da OM emissora da NE estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações da Marinha ou for entregue fora do horário pré-estabelecido na NE encaminhada ao fornecedor.

3.3. As irregularidades constatadas pela OM emissora da NE deverão ser comunicadas ao COMRJ, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.

4. DADOS DA ORGANIZAÇÃO MILITAR BENEFICIÁRIA DO PROCESSO

As Organizações Militares Hospitalares (OMH) e as Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM) abaixo relacionadas estão autorizadas a emitir as NE os itens contemplados por este processo. O fornecedor deverá realizar a entrega dos bens licitados e emitirá suas faturas de acordo com os dados abaixo:

Razão Social: 65720–HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

CNPJ: 00.394.502/0148-70 Tel.: (21) 2594-6490

End.: RUA CÉSAR ZAMA, 185, LINS DE VASCONCELOS, RIO DE JANEIRO–RJ.

Razão Social: 65704 - POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

CNPJ: 00.394.502/0065-09 Tel.: (21) 2204-0648, 2234-7844

End.: RUA CONDE DE BONFIM, 54, TIJUCA, RIO DE JANEIRO–RJ.

Razão Social: 65705 - UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

CNPJ: 00.394.502/0162-29 Tel.: (21) 3312-4936/4900

End.: RUA MARECHAL SEREJO, 539, PECHINCHA, RIO DE JANEIRO–RJ.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura

SHAIRA ONEIDA

GUIMARAES KHAN

LUCAS:12418356752

SHAIRA ONEIDA GUIMARÃES KHAN LUCAS

Capitão-Tenente (IM)

Encarregada da 3ª Divisão de Suprimentos

Assinado de forma digital por
SHAIRA ONEIDA GUIMARAES
KHAN LUCAS:12418356752
Dados: 2024.08.20 15:08:00
03'00'

Anexo III - Apendice II - ETP105_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 105/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63342.000251/2024-19

2. Marinha do Brasil

CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APÊNDICE II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD)	JULIANA SOARES LEITE PRAÇA
Hospital Naval MArcílio Dias (HNMD)	FERNANDA HELENA P. DOS S. MEDEIROS

4. Descrição da necessidade

A abertura de licitação para registro de preços de Medicamentos,da Relação de Material de Saúde nº 2 (RMS-2), nas quantidades constantes do Adendo A deste documento,justifica-se pela necessidade de manutenção dos níveis de estoques das Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares de Facilidades Medicas (OMFM) visando garantir o desenvolvimento das atividades administrativas e operativas da MB, assim como contribuir para o preparo e emprego do Poder Naval na Segurança Nacional e defesa da Pátria como, por exemplo, as tarefas inerentes à Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e as afetas à Segurança do Tráfego Aquaviário, mantendo assim os Meios da MB em condição de plena eficiência para cumprimento das funções Constitucionais.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Os materiais a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. As especificações dos itens foram submetidas ao Sistema de Catalogação da Marinha do Brasil (SCMB) e a Agência de Catalogação afeta aos materiais de Saúde, Símbolo de Jurisdição “Q”, à Diretoria de Saúde da Marinha - DSM. Na Marinha do Brasil, a catalogação compreende a simbolização do material e a organização, confecção, publicação, distribuição, regulamentação do manuseio com propósito de classificar e atribuir símbolos aos itens de material e estabelecer uma linguagem única de material entre os elementos envolvidos no processo de Abastecimento, empregando métodos padronizados para identificação, classificação, e divulgando-os através de publicações

específicas. O SCMB é apoiado pelo Sistema de Informações Gerenciais de Abastecimento (SINGRA), que é um sistema computacional de gerenciamento de informações a respeito do material.

A Jurisdição do Material é estabelecida pela Diretoria Geral do Material da Marinha - DGMM, em coordenação com a Secretaria Geral da Marinha - SGM, definindo, para cada item de material, o conjunto de Órgãos responsáveis pelo seu Abastecimento (Órgão de Direção Técnica, Órgão de Direção Gerencial, Órgão Técnico, Órgão de Controle e Órgão de Distribuição). Essa Jurisdição do Material é definida por um código alfabético, denominado "Símbolo de Jurisdição" (SJ), o qual, associado ao Número de Estoque, permite agrupar materiais em função de sua natureza ou aplicação específica. O SJ é atribuído a cada item de material pelos Órgãos Técnicos, por ocasião da introdução do item no Sistema de Abastecimento da Marinha - SAbM e é divulgado pela Diretoria de Abastecimento da Marinha - DAbM, através de catálogos ou documentos específicos.

As Agências de Catalogação são os Órgãos do SCMB responsáveis pela correta e oportuna coleta dos dados sobre o material a ser introduzido no serviço da Marinha. Os Órgãos Técnicos do SAbM, que executam a "Atividade Técnica da Catalogação", são denominados AgCat. Às AgCat compete:

- a) efetuar a coleta e a manutenção dos dados necessários à Catalogação e ao desempenho das demais funções e atividades de Apoio Logístico pertinente;
- b) escolher o Método de Identificação adequado ao material que estiver sendo catalogado, dando preferência ao método descritivo, considerando a conveniência de concorrer para a padronização e a nacionalização do material em uso na MB e, também, nas demais FA;
- c) identificar e classificar o material sob sua jurisdição;
- d) compilar os dados técnicos, proceder à identificação e classificação do item de suprimento de sua jurisdição;
- e) enquadrar no SJ adequado os itens de suprimento sob sua responsabilidade específica, observadas as normas baixadas pela DGMM;
- f) indicar a aplicação, a substituição e a intercambialidade dos itens de suprimento sob sua jurisdição;
- g) manter um processo permanente de revisão dos itens de suprimento de seus já catalogados, a fim de eliminar os desnecessários, corrigir os dados cadastrados e minimizar a probabilidade de existência de duplicidade de Número de Estoque (NE) para itens de suprimento iguais;
- h) definir os dados de previsão, relativos ao exercício da Determinação Técnica de Necessidades, utilizando-se do SCMB para a sua integração, racionalização e divulgação; e
- i) cumprir as normas e procedimentos relativos à operacionalização da Catalogação no SINGRA.

5.1.1. Demais informações sobre o Sistema de Abastecimento encontram-se na Nota Explicativa sobre a organização do Sistema de Abastecimento da Marinha, conforme Termo de Autuação.

~~5.1.2.~~ A entrega dos materiais a serem adquiridos será realizada nos locais abaixo indicado:

a) Razão Social: 65720 – HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

CNPJ: 00.394.502/0148-70 Tel.: (21) 2594-6490

End.: RUA CÉSAR ZAMA, 185, LINS DE VASCONCELOS, RIO DE JANEIRO – RJ.

b) Razão Social: 65704 - POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

CNPJ: 00.394.502/0065-09 Tel.: (21) 2204-0648, 2234-7844

End.: RUA CONDE DE BONFIM, 54, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.

c) Razão Social: 91012 - UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA

CNPJ: 00.394.502/0523-73 Tel.: (21) 2189-1248

End.: ILHA DO MOCANGUÊ S/Nº, CENTRO, NITERÓI – RJ.

5.1.3. O prazo de entrega dos materiais, será contado a partir da data do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor, no prazo de 10 (dias).

5.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

6. Levantamento de Mercado

6.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores da MB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos materiais a serem contratados se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

6.2. O emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo nos incisos I, II e III do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois o processo estabelecido para aquisição de medicamentos exige a possibilidade de contratações frequentes, entregas parceladas, como também visa a atender às demandas de mais de um Órgão da MB.

6.3. Ressalta-se que os itens licitados são usados regularmente e, devido as suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo período de tempo. Nestes casos, a adoção do SRP mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o Órgão o benefício da economia de escala, como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

6.4 Como característica do SRP, está a não obrigatoriedade de contratação das quantidades (estimadas) ora licitadas, visto que as solicitações de fornecimento atenderão às necessidades de manutenção dos níveis de estoque das Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares de Facilidades Medicas (OMFM).

6.5 Em razão da capacidade de gerenciamento, este órgão não permitirá adesão a órgãos não participantes.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Com base nas Estimativas de Obtenção (EO), optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando o SRP, para adquirir medicamentos, nas quantidades e especificações constantes do Adendo A e B deste Estudo Técnico.

7.2 Para assegurar a eficiência e a adequação da forma de combinação destes parâmetros, este Estudo propõe-se a integrar os critérios técnicos, com base nas características específicas do objeto, com o modo de disputa do pregão eletrônico. Dessa forma, busca-se conciliar a melhor qualidade dos itens com a obtenção dos preços mais vantajosos, considerando o ciclo de vida do objeto e as necessidades da Administração Pública.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O detalhamento da quantidade estimada dos itens a serem adquiridos se encontra no Adendo A deste Estudo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 109.890.775,00

9.1 ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1.1. A estimativa de preços foi realizada em consonância com o Art.º23 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre diretrizes sobre o processo administrativo para a realização de pesquisas de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços. Foram observados os seguintes procedimentos conforme o Art. 5º da referida Instrução Normativa: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

9.1.2 Tendo em vista otimizar a estimativa de preços obtida, foram utilizados os parâmetros II, III e IV – com o auxílio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br>, sendo observado o fato das datas das pesquisas não se diferenciarem em mais de 1 (um) ano, pesquisa em sítios eletrônicos e com os fornecedores, obtidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, com o emprego da média aritmética dos valores pesquisados.

Consoante ao estabelecido no subitem **9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006** do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o preço médio pesquisado e que foi observada a **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

A média aritmética dos valores pesquisados foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o preço médio evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

Procurou-se, durante a realização da pesquisa de preços, obter um mínimo de três cotações a fim de possibilitar uma estimativa de preços com maior probabilidade de espelhar a realidade do mercado.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos: nº 1266/2011-Plenário, n.º 2531/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011, assegura:

“... deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.

Por fim, é imperioso mencionar que o objetivo da presente licitação é evitar o desabastecimento desses itens, bem como afastar a necessidade de aquisição por dispensa de licitação pelo valor, onde os preços praticados costumam serem maiores que os obtidos nos pregões eletrônicos.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo licitatório com as condições apresentadas.

9.2.3. Os preços obtidos, os quais subsidiaram o cálculo da média aritmética para cada material a ser contratado, encontra-se no Mapa Comparativo de Preços.

9.2.4. O presente pregão adota o orçamento sigiloso, nos termos do artigo nº 24 da Lei 14.133/2021, em face da vantajosidade trazida a esta Administração. Assim, diante do respectivo tópico no Termo de Referência, o custo estimado da contratação poderá ser tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A presente contratação será realizada de forma parcelada, mediante a modalidade Pregão Eletrônico, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e à ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala, e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Tal forma de contratação permite conciliar o atendimento da demanda real da Administração com o prévio ajuste de preços e com a flexibilidade para os volumes e as datas de empenho.

10.2. A licitação decorrente deste ETP será realizada por item. Sendo assim, foi adotado o parcelamento da solução, uma vez que, sendo o objeto divisível, verificou-se para o presente caso não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) e ao Programa de Aplicação de Recursos (PAR) das Organizações Militares participantes do processo de aquisição a que se refere o presente estudo.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da presente contratação, a MB busca garantir materiais com a qualidade necessária para assegurar o desenvolvimento de suas atividades assistenciais de saúde e operativas, como também obter economia de escala e redução dos custos logísticos de sua Cadeia de Suprimentos.

14. Providências a serem Adotadas

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª Edição, setembro /2023: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS"

16. Adendos

Adendo A – Estimativas de obtenção por Organizações Militares;

Adendo B – Nota explicativa sobre a organização do SAbM;

Adendo C – Mapa Comparativo de Preços; e

Adendo D - Relatório da Pesquisa de Mercado.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação **viável**

17.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se que a contratação pretendida é viável, em face das informações de planejamento acima expostas, as quais foram elaboradas em conformidade com o contido no Art. 3 do Decreto 10.024 /2019.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
Assinado de forma digital
LUCIANA LIMA DE MOURA
MOURA:0731347/2024-031345599
5799
Verifique em [https://brasil.gov.br](#)
11:07:28 -0300

LUCIANA LIMA DE MOURA

Membro da Equipe de Planejamento

BRUNNA SOARES RODRIGUES COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Adendo A - Estimativa de Obtenção.pdf (768.93 KB)
- Anexo II - Adendo B -Nota explicativa sobre a organização do SAbM.pdf (503.26 KB)
- Anexo III - ADENDO C - Mapa Comparativo.pdf (629.37 KB)
- Anexo IV - ADENDO D - Relatorio_da_pesquisa_de_mercado.pdf (699.88 KB)

Anexo I - Adendo A - Estimativa de Obtenção.pdf

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
3ª DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
ADENDO A
ESTIMATIVA DE OBTENÇÃO PE 90054/2024

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
1	BR3267995	435230	24	0	0	ACETADO DE DEGARELIX 120 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	UNIDADE	24
2	BR3268551	365451	48	0	0	ABATACEPTE 250 MG, PÓ LIOFILIZADO.	AMPOLA	48
3	BR3267994	435231	70	0	0	ACETADO DE DEGARELIX 80MG PÓ LIOFILO FRASCO AMPOLA	UNIDADE	70
4	190011422	271654	720	0	0	ACETATO DE MEGESTROL 160MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	720
5	145756007	412776	49920	0	0	ACETATO DE ABIRATERONA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	49920
6	190021341	268074	250	0	0	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO 2,5 ML	FRASCO	250
7	190013548	268108	500	0	0	ACETATO DE GOSSERRELINA 10,8 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL + SISTEMA DE APLICAÇÃO	UNIDADE	500
8	BR3270559	446524	180	0	0	ACETATO DE LANREOTIDA 120MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA.	UNIDADE	180
9	BR3270558	446524	36	0	0	ACETATO DE LANREOTIDA 90MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	36
10	190052151	305259	80	0	0	ACETATO DE LEUPRORRELINA 22,5 MG PÓ LIÓFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA + SISTEMA DE APLICAÇÃO	UNIDADE	80
11	190023932	305257	260	50	0	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75MG PÓ LIÓFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + SISTEMA DE APLICAÇÃO	UNIDADE	310
12	190056433	432915	40	0	0	ACETATO DE LEUPRORRELINA 45 MG SOLUÇÃO INSETAVEL SUBCUTÂNEO	UNIDADE	40
13	190028991	342980	36	0	0	ACETATO DE OCTREOTIDA 20MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	36

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
14	190033871	342981	48	0	0	ACETATO DE OCTREOTIDA 30MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	48
15	190019536	269460	7740	0	0	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG COMPRIMIDO (VO) - CATMAT: 269460	COMPRIMIDO	7740
16	190020036	309040	12380	0	0	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO COMPRIMIDO 300MG (VO) - CATMAT: 309040	COMPRIMIDO	12380
17	190011276	338411	500	0	0	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG FRASCO AMPOLA 5ML (IV) - CATMAT: 338411	FRASCO	500
18	190042553	308719	3000	0	0	ACITRETINA 10MG CÁPSULA DURA - CATMAT: 308719	CÁPSULA	3000
19	190044653	308718	1500	0	0	ACITRETINA 25MG CÁPSULA DURA - CATMAT: 308718	CÁPSULA	1500
20	999791974	290058	120	0	0	ADALIMUMABE 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA - CATMAT: 290058	UNIDADE	120
21	190054341	435951	500	0	0	AFLIBERCEPTE 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 0,278ML - CATMAT: 435951	FRASCO	500
22	190005033	449015	1500	0	0	ALFAEPOETINA (ERITROPOETINA HUMANA) 10.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,0ML (IV, SC)	UNIDADE	1500
23	190011815	449014	3660	30	0	ALFAEPOETINA (ERITROPOETINA HUMANA) 4.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV, SC)	UNIDADE	3690
24	190030976	449016	300	0	0	ALFAEPOETINA (ERITROPOETINA HUMANA) 40.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,0ML (IV, SC)	UNIDADE	300
25	190047980	434166	8	0	0	ALFATIROTROPINA 1,1 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (IM)	FRASCO	8
26	BR3308100	457206	9960	0	0	APALUTAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 60MG - CATMAT: 457206	FRASCO	9960
27	BR3267066	429846	1080	0	0	APIXABANA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 5,0 MG - CATMAT: 429846	COMPRIMIDO	1080
28	190013028	284101	0	1000	2000	ARIPRAZOL 15MG COMPRIMIDO (VO) - CATMAT: 284101	COMPRIMIDO	3000

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
29	190013027	286278	0	0	2000	ARIPIRAZOL 30MG COMPRIMIDO (VO) - CATMAT: 286278	COMPRIMIDO	2000
30	BR3270769	364780	0	0	3000	ARIPIRAZOL COMPRIMIDO 10MG (VO) - CATMAT: 364780	COMPRIMIDO	3000
31	190013014	364781	0	0	500	ARIPIRAZOL COMPRIMIDO 20MG (VO)	COMPRIMIDO	500
32	15620097	383436	600	0	0	AZACITIDINA PÓ LIÓFILO PARA INJEÇÃO 100MG FRASCO AMPOLA - CATMAT: 383436	AMPOLA	600
33	190056056	427613	24	0	0	BELIMUMABE 120 MG (80 MG/ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO) PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - CATMAT: 427613	FRASCO	24
34	190056127	427614	30	0	0	BELIMUMABE 400 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA - CATMAT: 427614	FRASCO	30
35	15667534	311390	400	0	0	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 16 ML - CATMAT: 311390	FRASCO	400
36	15667532	311390	200	0	0	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 4 ML - CATMAT: 427613	FRASCO	200
37	190012994	271761	6020	0	0	BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. CATMAT: 271761	COMPRIMIDO	6020
38	190012542	398707	180	0	0	BLEOMICINA 15MG (15U) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (IV, IM, INTRAPLEURAL)	FRASCO	180
39	BR3285643	441571	140	0	0	BLINATUMOMABE 38,5 MCG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AMPOLA	140
40	15376376	280201	500	0	0	BORTEZOMIBE 3,5 MG PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	500
41	BR3229720	280115	3000	0	0	BOSENTANA 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	3000
42	BR3265368	412830	200	0	0	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50MG PÓLIÓFILO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	200
43	190051792	400002	40	0	0	CABAZITAXEL 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 1,5ML + DILUENTE DE 4,5ML	FRASCO	40

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
44	190011928	268084	930	600	0	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	1530
45	BR3307059	452935	200	0	0	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL LIVRE DE THC FRASCO 30ML	FRASCO	200
46	190009733	268403	40000	0	0	CAPECITABINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	40000
47	BR3281283	407328	360	0	0	CÁPSULA DE DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	CÁPSULA	360
48	190011929	270411	100	0	0	CARBOPLATINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 15 ML	FRASCO	100
49	190030893	270409	350	0	0	CARBOPLATINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 45 ML	FRASCO	350
50	190056618	432635	538	0	0	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	538
51	BR3276552	429724	350	0	0	CARFILZOMIBE 60 MG DE PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM EMBALAGEM COM 1 FRASCO-AMPOLA.	FRASCO	350
52	190009769	270441	100	0	0	CARMUSTINA (BCNU) 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVELFRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	100
53	BR3267073	414435	30	0	0	CERTOLIZUMABE 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML.	UNIDADE	30
54	190044641	390008	200	0	0	CETUXIMABE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML	FRASCO	200
55	190044647	390008	600	0	0	CETUXIMABE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML FRASCO	FRASCO	600
56	190052220	340148	400	0	0	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 75ML	FRASCO	400
57	190009813	340149	200	0	0	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA 200MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML (IV)	FRASCO	200
58	190033167	268427	2000	0	0	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA (VO)	COMPRIMIDO	2000

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
59	190013129	271107	1000	0	0	CICLOSPORINA 100MG CÁPSULA (VO)	CÁPSULA	1000
60	190012978	271114	12	0	0	CICLOSPORINA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL PARA MICROEMULSÃO - FRASCO 50ML (VO)	FRASCO	12
61	190013130	271106	1500	0	0	CICLOSPORINA 50MG CÁPSULA (VO)	CÁPSULA	1500
62	190011868	340186	400	0	0	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50ML (IV)	FRASCO	400
63	190011726	340188	200	0	0	CITARABINA 1000MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	200
64	190011728	443590	100	0	0	CITARABINA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (IV, SC, INTRATECAL)	FRASCO	100
65	190011727	270427	100	0	0	CITARABINA 500MG (100MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5ML (IV, SC, INTRATECAL)	FRASCO	100
66	BR3298420	450762	180	0	0	CITRATO DE IXAZOMIBE 4MG CÁPSULA DURA	CÁPSULA	180
67	BR3267064	434872	1440	0	0	CITRATO DE TOFACITINIBE 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1440
68	190027632	273820	8980	0	0	CITRATO SILDENAFILA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	8980
69	190011912	340202	30	0	0	CLADRIBINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 8ML (IV)	FRASCO	30
70	BR3319610	483113	120	0	0	CLADRIBINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	120
71	190022990	270445	300	0	0	CLORAMBUCIL 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	300
72	992278239	393729	1500	0	0	CLORIDRATO DE OXICODONA, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLOGADA 10MG (VO) (A1)	COMPRIMIDO	1500
73	190010248	270377	100	0	0	CLORIDRATO DAUNORRUBICINA 20MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10ML (IV)	FRASCO	100

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
74	190020793	277649	10000	0	0	CLORIDRATO DE ANAGRELIDA 0,5MG CÁPSULA DURA - CATMAT: 277649	CÁPSULA	10000
75	190010305	268451	500	0	0	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA 50 MG FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	500
76	BR3267065	323260	120	0	0	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL PEGUILLADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - FRASCO AMPOLA 10 ML (IV)	FRASCO	120
77	190011773	270366	60	0	0	CLORIDRATO DE EPIRRUBICINA 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	60
78	190026100	270430	700	0	0	CLORIDRATO DE GENCITABINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	700
79	190034673	270431	200	0	0	CLORIDRATO DE GENCITABINA 200MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	200
80	190011774	270408	50	0	0	CLORIDRATO DE IDARRUBICINA 10MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	50
81	190011838	294912	1000	0	0	CLORIDRATO DE IRINOTECANO 100 MG (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO	1000
82	190027065	305293	50	0	0	CLORIDRATO DE MITOXANTRONA 20 MG (2 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO	50
83	190051373	315610	240	0	0	CLORIDRATO DE PALONOSETRONA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5,ML	FRASCO	240
84	BR3266519	399997	720	0	0	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 200 MG	COMPRIMIDO	720
85	BR3266520	399996	1080	0	0	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 400 MG, EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	1080
86	BR3302763	448289	2070	0	0	CLORIDRATO DE PONATINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 15MG	COMPRIMIDO	2070
87	190026160	321804	60	0	0	CLORIDRATO DE TOPOTECANA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	60
88	190030942	312569	720	0	0	CLORIDRATO ERLOTINIBE 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	720

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNNNG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
89	190028918	305490	360	0	0	CLORIDRATO METILFENIDATO 30MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	360
90	190028919	305489	360	0	0	CLORIDRATO METILFENIDATO 40MG CÁPSULA (A3)	CÁPSULA	360
91	190010384	272431	0	1000	75600	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO (VO) (C1)	COMPRIMIDO	76600
92	BR3274310	432637	1440	0	0	CRIZOTINIBE 250 MG CÁPSULA.	CÁPSULA	1440
93	190011927	270438	400	0	0	DACARBAZINA 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	400
94	BR3277908	441461	200	0	0	DARATUMUMABE 100MG (20MG/ML) SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO DE 5 ML	FRASCO	200
95	BR3277907	441461	300	0	0	DARATUMUMABE 400MG (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DE 20 ML	AMPOLA	300
96	BR3307757	470668	2880	0	0	DAROLUTAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 300MG	FRASCO	2880
97	145743470	412031	720	0	0	DASATINIBE 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	720
98	190036456	382939	300	0	0	DECITABINA 50 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	300
99	190027636	325836	1344	0	0	DEFERASIROX 250 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	1344
100	190027635	325837	2688	0	0	DEFERASIROX 500 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	2688
101	190052008	421223	700	0	0	DENOSUMABE 60 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA DE 1 ML	UNIDADE	700
102	190019226	272825	600	0	0	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 0,25 MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	600
103	190019142	272826	1000	0	0	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 1 MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	1000

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
104	BR3317142	470130	36	0	0	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 12,5 MCG - SOLUÇÃO AEROSOL. - CATMAT: 470130	FRASCO	36
105	190054340	361174	1080	0	0	DITOSILATO DE LAPATINIBE 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1080
106	BR3298648	455883	100	0	0	DOCETAXEL 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	100
107	BR3298649	455884	480	0	0	DOCETAXEL 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	480
108	BR3327531	466650	80	0	0	DUPILUMABE 200MG - SERINGAS PREENCHIDAS (175MG/ML) COM SISTEMA DE SEGURANCA	CAIXA	80
109	BR3308101	455337	120	0	0	DUPILUMABE 300MG - SERINGAS PREENCHIDAS (150MG/ML) COM SISTEMA DE SEGURANÇA	CAIXA	120
110	991522405	410019	1400	0	0	ELTROMBOPAG OLAMINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1400
111	993028145	410020	3780	0	0	ELTROMBOPAG OLAMINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	3780
112	190016016	315088	360	0	0	ENTECAVIR COMPRIMIDO 0,5MG (VO)	COMPRIMIDO	360
113	BR3266526	433690	10800	0	0	ENZALUTAMIDA 40 MG CÁPSULA MOLE	CÁPSULA	10800
114	190011911	266713	360	0	0	ENZIMAS PANCREÁTICAS (AMILASE + LIPASE + PROTEASE) 18.000 + 25.000 + 1.000UI CÁPSULA - CATMAT: 300745	CÁPSULA	360
115	190012993	343494	72	0	0	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	72
116	BR3251937	448702	24	0	0	ETANERCEPT 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA 1ML	FRASCO	24
117	996172876	469229	24	0	0	ETANERCEPT 25 MG INJETÁVEL + CONJUNTO DE APLICAÇÃO	UNIDADE	24
118	190007927	342178	400	0	0	ETOPOSÍDEO 100 MG (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5ML	FRASCO	400

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNSSG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
119	190050492	393139	720	0	0	EVEROLIMO 10 MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	720
120	BR3269455	427409	720	0	0	EVEROLIMO 2,5MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	720
121	190048880	393138	720	0	0	EVEROLIMO 5 MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	720
122	BR3298376	439820	48	0	0	EVOLOCUMABE - SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA DE 140MG/ML EM EMBALAGENS COM 1 OU 2 CANETAS PREENCHIDAS SURECLICK.	UNIDADE	48
123	190052369	282151	3000	0	0	EXEMESTANO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	3000
124	BR3266498	429102	1800	0	0	FAMPRIDINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1800
125	190011775	268118	6840	0	0	FILGRASTIM 300MCG (30.000.000UI) SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV)	UNIDADE	6840
126	BR3316914	268478	720	0	0	FLUOROURACILA 2,5 G SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 50 ML	FRASCO	720
127	190026358	268478	6000	0	0	FLUOROURACILA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO	6000
128	BR3269925	309041	1200	0	0	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 30 ML.	FRASCO	1200
129	190022031	309041	6930	0	0	FOLINATO DE CÁLCIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML (IV) - CATMAT: 309042	FRASCO	6930
130	190012987	268509	60	0	0	FOSFATO DE FLUDARABINA 50MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	60
131	BR3267924	438741	600	0	0	FOSFATO DE RUXOLITINIBE 15MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600
132	BR3267925	433685	2100	0	0	FOSFATO DE RUXOLITINIBE 20MG COMPRIMIDO (VO)	UNIDADE	2100
133	BR3267923	422156	3600	0	0	FOSFATO DE RUXOLITINIBE 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNN SG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
134	190033873	448707	300	0	0	FULVESTRANTO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 5ML	UNIDADE	300
135	BR3264293	437869	360	0	0	FUMARATO DE DIMETILA 120 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CÁPSULA	360
136	BR3268475	282040	720	0	0	GEFITINIBE 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	720
137	190054339	414431	24	0	0	GOLIMUMABE 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - CANETA APLICADORA 0,5ML	UNIDADE	24
138	190035919	390006	0	0	14000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	14000
139	190013550	272833	0	0	16000	HEMIFUMARATO QUETIAPINA XRO 200MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	16000
140	190020235	267894	360	0	2100	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG CÁPSULA (VO)	CÁPSULA	2460
141	BR3330253	267895	0	0	2100	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 6MG CÁPSULA	UNIDADE	2100
142	190036782	274467	1000	0	0	HIALURONATO DE SÓDIO 1% (10MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 2ML	UNIDADE	1000
143	BR3268968	430404	6300	0	0	IBRUTINIBE 140MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA	6300
144	190026148	270443	300	0	0	IFOSFAMIDA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	300
145	190026929	343089	200	0	0	IMUNOGLOBULINA DE COELHO ANTI- TIMÓCITOS HUMANOS (TIMOGLOBULINA) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	200
146	190027061	450100	1060	0	0	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G - SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO	1060
147	BR3302762	461613	24	0	0	INOTUZUMABE OZOGAMICINA 1MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	24
148	BR3269254	452616	2500	500	0	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGACOM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	UNIDADE	3000

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNN SG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
149	BR3230367	273836	150	0	0	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARPULE COM 10 ML	UNIDADE	150
150	BR3230366	399010	300	900	0	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML MAIS SISTEMA DE APLICAÇÃO PL	UNIDADE	1200
151	BR3268824	438433	300	0	0	INSULINA GLARGINA 300UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA 1,5ML	UNIDADE	300
152	190021857	273836	30	0	0	INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML (SC)	FRASCO	30
153	190011772	448988	100	0	0	INTERFERON PEGUILO ALFA 2A SOLUÇÃO INJETÁVEL 180MCG SERINGA 0,5ML (IV, SC)	AMPOLA	100
154	145743474	427533	80	0	0	IPILIMUMABE 50MG (5 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10ML (IV)	AMPOLA	80
155	BR3309306	479263	100	0	0	ISAVUCONAZOL PÓ LIOFILIZADO 200 MG FRASCO AMPOLA	FRASCO	100
156	BR3266534	434406	1500	0	0	LACOSAMIDA 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDO	COMPRIMIDO	1500
157	190020479	383750	2640	0	300	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML (VO)	FRASCO	2940
158	BR3298775	365048	3990	0	0	LENALIDOMIDA 10 MG CAPSULA DURA.	CÁPSULA	3990
159	BR3298733	365049	3003	0	0	LENALIDOMIDA 15MG CAPSULA DURA	CÁPSULA	3003
160	BR3298773	364816	903	0	0	LENALIDOMIDA 25MG CAPSULA DURA.	CÁPSULA	903
161	190010390	273407	1200	0	0	LETROZOL 2,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	1200
162	BR3307455	352933	460	0	0	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 150 ML	FRASCO	460
163	190018169	345866	360	0	0	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA 100MG + 25MG + 200MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	360

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
164	190018168	388387	360	0	0	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONE 50MG + 12,5MG + 200MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	360
165	190036453	295856	300	0	0	LEVONORGESTREL 52 MG (ENDOCEPTIVO COM TAXA INICIAL DE LIBERAÇÃO 20MCG/24H) SISTEMA INTRAUTERINO COM INSERTOR	UNIDADE	300
166	14833345	273412	1140	0	0	LINEZOLIDA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1140
167	BR3269253	448754	500	1100	0	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML 3 ML SOLUÇÃO INJETAVEL - INDICAÇÃO CLÍNICA: DIABETES MELLITUS TIPO 2). - UNIDADE	UNIDADE	1600
168	190030943	344564	360	0	0	MALATO DE SUNITINIBE 50 MG CAPSULA DURA	CÁPSULA	360
169	190030945	344563	360	0	0	MALEATO DE SUNITINIBE 12,5 MG CAPSULA DURA	CÁPSULA	360
170	190030944	344562	360	0	0	MALEATO DE SUNITINIBE 25 MG CAPSULA DURA.	CÁPSULA	360
171	BR3315017	450767	300	0	0	ELOTUZUMABE 400 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO	300
172	145787617	272692	100	0	0	MELFALANA 50 MG PÓ LIOFILIZADO	AMPOLA	100
173	2263662	270423	300	0	0	MERCAPTOPURINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
174	190051680	448860	2800	0	0	MESALAZINA 1200 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2800
175	190013096	292236	5440	0	0	MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	5440
176	190023979	273317	2100	0	0	MESILATO IMATINIBE 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2100
177	190023928	274704	5010	0	0	MESILATO IMATINIBE 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5010
178	190028989	273659	600	0	0	MESNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML (IV)	AMPOLA	600

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
179	190012983	292249	100	0	0	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML (IV)	FRASCO	100
180	190012984	292249	300	0	0	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2ML (IV)	FRASCO	300
181	190010237	448579	45000	400	0	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	45400
182	190005724	273266	0	0	1500	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1500
183	190036790	374967	13440	0	0	NILOTINIBE 200MG CAPSULA GELATINOSA DURA (VO)	CÁPSULA	13440
184	BR3268872	436345	2520	0	0	NINTEDANIBE 150MG CÁPSULA MOLE	CÁPSULA	2520
185	BR3271710	436778	150	0	0	NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML FRASCO AMPOLA 4 ML	FRASCO	150
186	BR3271711	436778	300	0	0	NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML FRASCO AMPOLA 10 ML.	FRASCO	300
187	BR3309304	439252	12	0	0	NUSINERSENA 2,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 5ML	FRASCO	12
188	BR3265301	436546	32	0	0	OBINUTUZUMABE 1000MG (25 MG/ML) SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO 40ML	AMPOLA	32
189	BR3304883	450888	30	0	0	OCRELIZUMABE 30MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 10ML.	FRASCO	30
190	190026153	442651	1400	0	35300	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	36700
191	BR3295233	452740	48	150	0	OMALIZUMABE 150MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	198
192	BR3271715	270416	800	0	0	OXALIPLATINA 100 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	800
193	BR3271716	270415	200	0	0	OXALIPLATINA 50 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA.	FRASCO	200

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
194	190011916	394804	350	0	0	PACLITAXEL 300MG (6MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 50ML (IV)	FRASCO	350
195	BR3315050	452627	504	0	0	PALBOCICLIBE CÁPSULA DURA 75MG	CÁPSULA	504
196	BR3315052	446772	2415	0	0	PALBOCICLIBE CÁPSULA DURA 125MG	CÁPSULA	2415
197	190036856	360824	0	0	6000	PALIPERIDONA 3MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000
198	190036723	360823	0	0	6000	PALIPERIDONA 6MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000
199	190027656	446467	10	0	0	PALIVIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML FRASCO AMPOLA 1 ML	FRASCO	10
200	190054119	411397	0	0	130	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM SERINGA PREENCHIDA 1 ML	UNIDADE	130
201	190054117	411397	0	0	130	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG/ML (150MG/1,5ML) SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM SERINGA 1,5ML	UNIDADE	130
202	190054118	411397	0	0	130	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG/ML (75MG/0,75ML) SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM SERINGA 0,75ML	UNIDADE	130
203	16006026	403033	200	0	0	PANITUMUMABE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML	FRASCO	200
204	BR3298373	443435	24	0	0	PEGASPARGASE 750U/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 5ML	FRASCO	24
205	BR3298375	440269	300	0	0	PEMBROLIZUMABE 100MG/4ML - CADA FRASCO CONTÉM 100MG DE PEMBROLIZUMABE EM 4ML DE SOLUÇÃO (25MG/ML).	FRASCO	300
206	190023728	331938	120	0	0	PEMETREXEDE DISSÓDICO 500MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	120
207	190012902	272815	360	0	0	PENICILAMINA 250 MG CAPSULA	CÁPSULA	360
208	190054120	427532	100	0	0	PERTUZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 420MG (30MG/ML) FRASCO AMPOLA 14ML	FRASCO	100

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
209	BR3261965	413041	30	0	0	PLERIXAFOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML FRASCO AMPOLA COM 1,2ML	FRASCO	30
210	190035918	390005	4500	1000	10000	QUETIAPINA, HEMIFUMERATO - 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	15500
211	190035780	358123	24	0	0	RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL OFTÁLMICA FRASCO AMPOLA 0,23ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO	24
212	BR3272558	422123	2016	0	0	REGORAFENIBE 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2016
213	BR3308226	465427	48	0	0	RISANQUIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG/0,83ML, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA	UNIDADE	48
214	190025322	268520	300	0	0	RITUXIMABE 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 50ML.	FRASCO	300
215	BR3268969	448630	150	0	0	RITUXIMABE 1400MG (119,65MG/ML) SOLUÇÃO PARA INFUSÃO FRASCO AMPOLA 11,7 ML	FRASCO	150
216	190009645	268520	100	0	0	RITUXIMABE INJETÁVEL 10MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO	100
217	190035727	362058	1440	2600	2100	RIVASTIGMINA 18 MG EQUIVALENTE A 9,5 MG/DIA ADESIVO TRANSDÉRMICO.	UNIDADE	6140
218	190051803	362059	2100	3000	2100	RIVASTIGMINA 27 MG EQUIVALENTE A 13,3 MG/DIA ADESIVO TRANSDÉRMICO.	UNIDADE	7200
219	190011228	267895	360	0	2100	RIVASTIGMINA 6MG CÁPSULA (VO)	CÁPSULA	2460
220	190035476	362057	1590	0	2100	RIVASTIGMINA 9 MG EQUIVALENTE A 4,6 MG/DIA ADESIVO TRANSDÉRMICO.	UNIDADE	3690
221	BR3309379	480015	500	0	0	ROMOSUZUMABE - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 90MG/ML EM EMBALAGEM COM DUAS SERINGAS PREENCHIDAS COM 1,17ML	CAIXA	500
222	BR3288549	437083	24	0	0	SECUQUINUMABE 150 MG/ML, SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + CANETA APLICADORA.	UNIDADE	24
223	BR3305202	465388	900	0	0	SELEXIPAGUE 200MCG COMPRIMIDO REVESTIDO	FRASCO	900

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
224	BR3305203	465386	720	0	0	SELEXIPAGUE COMPRIMIDO 600MCG	FRASCO	720
225	BR3306969	458853	50	0	0	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG DE GUSELCUMABE EM 1,0 ML - SERINGA PREENCHIDA.	UNIDADE	50
226	BR3323501	400563	10	0	0	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USTEQUINUMABE 130MG/26ML PARA INFUSÃO INTRAVENOSA EM EMBALAGEM COM UM FRASCO	FRASCO	10
227	BR3323500	611129	24	0	0	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USTEQUINUMABE 90MG/1,0ML EM EMBALAGEM COM UMA SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	24
228	190011794	318989	5000	2000	0	SOMATROPINA HUMANA RECOMBINANTE (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO) 16UI (5,3MG) PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (SC)	FRASCO	7000
229	190036457	330335	1500	0	0	SORAFENIBE 200MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	1500
230	BR3309305	476800	1344	0	0	SULFATO DE ISAVUCONAZÔNIO 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	1344
231	190052355	383788	200	0	0	TARTARATO DE VINORELBINA 20 MG CÁPSULA GELATINOSA MOLE	CÁPSULA	200
232	190052356	383790	200	0	0	TARTARATO DE VINORELBINA 30 MG CÁPSULA MOLE	CÁPSULA	200
233	190020939	273194	200	0	0	TEMOZOLOMIDA 20MG CÁPSULA DURA (VO)	CÁPSULA	200
234	190020938	273195	400	0	0	TEMOZOLOMIDA 100MG CÁPSULA DURA (VO)	CÁPSULA	400
235	190029004	273192	100	0	0	TEMOZOLOMIDA 250MG CÁPSULA GELATINOSA DURA (VO) TEMOZOLOMIDA 250MG CÁPSULA DURA (VO)	CÁPSULA	100
236	190020940	273193	100	0	0	TEMOZOLOMIDA 5MG CÁPSULA DURA (VO)	CÁPSULA	100
237	190035137	331223	36	0	0	TERIPARATIDA 250MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,4ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO	UNIDADE	36
238	190026096	270424	50	0	0	TIOGUANINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNN SG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
239	BR3301802	452620	24	0	0	TOCILIZUMABE INJETÁVEL 162 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 0,9 ML	UNIDADE	24
240	BR3303612	388383	48	0	0	TOCILIZUMABE INJETAVEL 20MG/ML SOL DIL INFUSÃO IV CT FA VD TRANS X 10ML	AMPOLA	48
241	BR3304562	388383	48	0	0	TOCILIZUMABE INJETAVEL 80MG/4ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO FRASCO AMPOLA 4ML	FRASCO	48
242	190015083	292372	120	0	0	TOXINA BOTULÍNICA TIPO A 100 U PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL FRASCO (IV)	FRASCO	120
243	190026658	295302	250	0	0	TRASTUZUMABE 440MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	250
244	BR3319837	482292	112	0	0	TRASTUZUMABE DERUXTECANA - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 MG	FRASCO	112
245	BR3266857	430403	30	0	0	TRASTUZUMABE ENTANSINA 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	30
246	BR3266818	430402	40	0	0	TRASTUZUMABE ENTANSINA 160 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	40
247	190012194	278393	4000	0	0	TRETINOÍNA 10MG CÁPSULA (VO)	CÁPSULA	4000
248	BR3314188	474285	1440	0	0	TRIFLURIDINA + CLORIDRATO DE TIPIRACILA 15MG/7,05MG- COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UNIDADE	1440
249	BR3314242	464982	36	0	0	TRIFLURIDINA + CLORIDRATO DE TIPIRACILA 20MG-9,420MG- CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	36
250	123783312	338288	60	30	0	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	90
251	190046220	400563	36	0	0	USTEQUINUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 45MG/0,5ML (SC)	FRASCO	36
252	BR3320812	436461	18	0	0	VEDOLIZUMABE 300MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	18
253	190052034	418793	720	0	0	VEMURAFENIBE 240 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	720

Item	PI	CATMAT	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UISM	Descritivo	UF	QTD TOTAL
254	BR3298777	450785	4080	0	0	VENETOCLAX 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	4080
255	BR3315015	450785	4	0	0	VENETOCLAX STARTING PACK TRATAMENTO INICIAL 1º MÊS: CAIXA COM 42 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DIVIDIDOS EM QUATRO EMBALAGENS: SEMANA 01 (CARTELA AMARELA): 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM 10MG DE VENETOCLAX	CAIXA	4
256	998991130	272853	1440	0	0	VIGABATRINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG (VO) (C1)	COMPRIMIDO	1440
257	190026678	268542	120	0	0	VIMBLASTINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	120
258	190009802	270376	200	0	0	VINCRISTINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG AMPOLA 1ML (IV)	AMPOLA	200
259	190026098	383786	50	0	0	VINORELBINA, DITARTARATO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML) FRASCO AMPOLA 5ML (IV)	FRASCO	50
260	190021927	338297	740	0	0	VORICONAZOL 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	740

Rio de Janeiro, Rj na data da assinatura.

JULIANA SOARES LEITE
PRACA:08954636608
8
Assinado de forma digital por JULIANA SOARES LEITE PRACA:08954636608
Dados: 2024.07.29 07:18:37 03'00"
JULIANA SOARES LEITE PRAÇA
Capitão-Tenente (S)
Membro da Equipe de Planejamento

SHAIRA ONEIDA GUIMARAES KHAN
LUCAS:12418356752
Assinado de forma digital por SHAIRA ONEIDA GUIMARAES KHAN LUCAS:12418356752
Dados: 2024.07.25 14:14:05 03'00"
SHAIRA ONEIDA GUIMARÃES KHAN LUCAS
Capitão-Tenente (IM)
Membro da Equipe de Planejamento

Anexo II - Adendo B -Nota explicativa sobre a organização do SAbM.pdf

MINISTERIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

ADENDO B AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

1- O SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O exercício do Abastecimento é atribuição do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM). Assim, entende-se por SAbM o conjunto constituído de Órgãos, processos e recursos de qualquer natureza, interligados e interdependentes, estruturado com a finalidade de promover, manter e controlar o provimento do material necessário à manutenção das Forças e demais Órgãos Navais em condição de plena eficiência.

2 - AS RELAÇÕES DE MATERIAL DE SAÚDE (RMS)

Os itens de material de SJ “Q”(materiais de saúde) são desmembrados em seis Relações de Material de Saúde (RMS), levando-se em consideração determinados parâmetros, tais como: criticidade do item, perecibilidade do item, perfil da demanda do item, imobilização de recursos financeiros em estoque, dificuldade de obtenção, obsolescência do item, área de armazenagem, etc.

2.1 As RMS se subdividem em:

a)**RMS-1**Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ “Q” e que será mantido em estoque pelo SAbM para o pronto atendimento nas necessidades das Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM) localizadas na área do Com1DN.

b)**RMS-2**Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ “Q” e que será atendido por meio de aquisição específica realizada pelas OMH e OMFM diretamente nos fornecedores. As aquisições das OMH e OMFM situadas na área do Com1DN deverão ser realizadas com base em processos de licitação realizados pelo COMRJ.

c)**RMS-3**Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ “Q”, que serão mantidos em consignação no HNMD e serão atendidos por meio de aquisição específica realizada pela própria OM diretamente nos fornecedores, com base em processos de licitação realizados pelo COMRJ.

d)**RMS-4**Conterá o material de saúde estabelecido pela DSM para fazer parte do Sistema de Distribuição de Medicamentos (SISDIME) e destinado a atender às necessidades dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

e)**RMS-5**Nessa relação estão itens que compõem o Estoque de Saúde de Reação Primária (ESARP), os quais são mantidos em estoque no SAbM para atendimento de demandas específicas apresentadas pelo Centro de Medicina Operativa da Marinha (CMOpM), relacionadas ao guarnecimento de hospitais embarcados, hospitais de campanha (HCMP) e hospitais de contingência (HCont).

f) **RMS-6** São os equipamentos de saúde. Material Permanente.

3 - O CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ) é o Órgão de Obtenção do SAbM, subordinado à Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM). Sua atividade está relacionada com a função logística de abastecimento, a qual é responsável pela aquisição, para as Forças Navais, e demais OM, dos itens de material de saúde, de material comum, de gêneros alimentícios, de sobressalentes, de munição, de combustível, de lubrificantes, de viaturas e fardamento, materiais necessários a mantê-las em condições de plena eficiência.

Com base nas especificações disponibilizadas pelas Diretorias Especializadas (responsáveis pela elaboração da Catalogação dos itens) e nas informações disponibilizadas pelas Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM), a depender da Relação de Material de Saúde que se pretende efetuar a aquisição, o COMRJ executa sua missão de contribuir para o apoio logístico das forças navais, meios navais, aeronavais, fuzileiros navais e Organizações Militares da Marinha do Brasil (MB), no tocante às atividades de obtenção no país.

Desmembrando o processo de abastecimento/obtenção, referenciado no item 1, são identificadas etapas de significativa importância, tais como: abertura e condução de procedimentos licitatórios; pesquisa de preços; adjudicação e homologação dos itens para os fornecedores vencedores; emissão de ordens de compra; acompanhamento do cumprimento do contrato; e processamento das fases da despesa pública.

Sendo assim, o COMRJ conduz todo o processo de obtenção, onde o planejamento é realizado com a participação conjunta das demais OMH e OMFM, que de antemão já realizaram um levantamento prévio de suas necessidades e por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Abastecimento (SINGRA), enviarão suas estimativas de obtenção (EO) que serão compiladas e agregadas pelo COMRJ em processos licitatórios padronizados, dos quais as OMH e OMFM poderão se beneficiar do referido certame.

4 - DETERMINAÇÃO DE NECESSIDADES

A determinação de necessidade e os quantitativos previstos no processo licitatório é de responsabilidade das OMH e OMFM, a depender da RMS, com vista a atender a política de estoque determinada pela DAbM, no primeiro caso, ou à sua própria política de estoque, no caso das OMH e OMFM.

4.1 Para itens da RMS-1—A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelas OMH e OMFM. De posse dessas informações o Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) insere no SINGRA as EO no SINGRA.

4.2 Para itens da RMS-2 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelas OMH e OMFM que inserem, diretamente, no SINGRA suas EO.

4.3 Para itens da RMS- 3 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelo Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) inserem, diretamente, no SINGRA suas EO.

4.4 Para itens da RMS-4 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pela Diretoria de Saúde da Marinha (DSM). De posse dessas informações Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) insere no SINGRA as EO no SINGRA.

4.5 Para itens da RMS-5 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelo Estoque de Saúde de Reação Primária (ESARP), que visam atender de forma híbrida itens da RMS-1 e RMS-2. De posse dessas informações o Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) insere no SINGRA as EO no SINGRA.

4.6-Para itens da RMS-6 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pela Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), que insere, diretamente no SINGRA, as EO.

5-CUSTEIO DOS ITENS

5.1 Itens das RMS 1, 5, 4-Os pedidos de material inseridos no SINGRA deverão ser custeados com créditos oriundos da DSM, de acordo com a sistemática vigente do Plano Diretor.

5.2 Itens das RMS 2 e 3-Os pedidos de material serão encaminhados, diretamente pelas OM beneficiadas pelo certame conduzido pelo COMRJ, às empresas licitadas e serão custeados com recursos oriundos da DSM, alocados a essas OM solicitantes.

5.3 itens da RMS 6 - Os pedidos de material serão encaminhados, diretamente pelas OM beneficiadas pelo certame conduzido pelo COMRJ, às empresas licitadas e serão custeados com recursos oriundos da DSM, alocados a essas OM solicitantes.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

SHAIRA ONEIDA
GUIMARAES KHAN
LUCAS:12418356752

Assinado de forma digital por
SHAIRA ONEIDA GUIMARAES
KHAN LUCAS:12418356752
Dados: 2024.07.25 09:35:06
03'00"

SHAIRA ONEIDA GUIMARÃES KHAN LUCAS
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da 3ª Divisão de Suprimentos

**Anexo II - Anexo B Minuta do Modelo do Termo de
contrato.pdf**

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
(Processo Administrativo nº 63342.000251/2024-19)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71300/..... ,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA.....

A *União Federal*, por intermédio do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Brasil nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pelo Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)..... *(cargo e nome)*, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo 63342.000251/2024-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 54/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **medicamentos (RMS-2)** para reabastecimento de estoque, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA—VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da Assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA—MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA—SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA—PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. (Contratos estimativos)

5.4 De conformidade com o Convênio ICMS 87/2002 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o fornecimento dos medicamentos listados no referido Convênio aos órgãos do Governo Federal é passível de isenção tributária.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 O preço do medicamento obtido após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao preço vigente no âmbito da tabela CMED e do BPS do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA—OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA—OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores—SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS—CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas—CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA—GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA—INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita nas alíneas “a” do subitem 1.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita nas alíneas “b” do subitem 1.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita nas alíneas “d” do subitem 1.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990–Código de Defesa do Consumidor–e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de _____ de 202____.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Anexo III - Anexo C Minuta da ata de registro de
precos.pdf**

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 71300/2024-_____.

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro,, com sede na Avenida Brasil nº 10.500, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado pela Portaria nºde.....de. de 202...., publicado no Diário Oficial da União (DOU)_____/_____/202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de___/___/202___, processo administrativo n.º 63342.000251/2024-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos (RMS-2) para repletamento de estoque, especificados no.....do Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação do Pegão Eletrônico nº 54/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor U	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

3.2. Não há órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico preliminar.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes:

- a) Duas (02) vias para o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro;
- b) Uma (01) via para o Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro;
- c) Uma (01) via para a Registrada;
- d) Uma (01) via para a publicação no DOU; e
- e) Uma (01) via para a publicação no PNCP.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor U	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor U	Prazo garantia ou validade

Anexo IV - Anexo D Minuta do Modelo de proposta.pdf

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

ANEXO D–MINUTA DE MODELO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº:

Processo nº:

Data da abertura:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA							
Razão Social:	*						
Nome Fantasia:	*						
CNPJ:	*			I.E.:	*		
Endereço:	*						
CEP:	*			UF:	*		
Cidade:	*						
Telefone 1:	*(Informar o DDD)			E-mail:	*		
Telefone 2:	*(Informar o DDD)			Página Web:	*		
Dados Bancários:	* (Nome do banco, Agência e número da Conta-Corrente.)						
PROPOSTA DE PREÇOS							
Item	Qtde	Descrição	UF (Unidade de Fornecimento)	Preço Unitário	Preço Total	Registro M.S./ANVISA	Marca/Fabricante
*	*	Descrição detalhada com a quantidade por embalagem/pacote (para medicamentos informar princípio ativo, concentração e apresentação).	*	*	*	(Número com 13 dígitos)	*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	
Prazo de Validade da Proposta:	De acordo com o Edital.
Prazo de Entrega:	De acordo com o Termo de Referência.
Prazo de Pagamento:	De acordo com o Termo de Referência.
Validade da Ata:	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

O prazo de validade no ato da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, conforme o Termo de Referência.

A entrega será realizada nos locais definidos no Termo de Referência.

(*) Preenchimento obrigatório pela empresa.

(**) Para medicamentos, a informação se a embalagem primária é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 54 de 2013.

(LOCAL E DATA)

(CARIMBO E ASSINATURA)

**Anexo V - Anexo E Minuta do Modelo de nota de
empenho.pdf**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SIAFI–SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

ANEXO E–MODELO DE NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMIÇÃO : NUMERO: 2024NE ESPÉCIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE :671300/00001–CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO R.J.
CNPJ :00394502/0342-00FONE: (021) 2101-0829
ENDEREÇO :AV. BRASIL, 10.500–OLARIA RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO :6001–RIO DE JANEIROUF:RJCEP:21012-350

CREDOR :conforme Ata de Registro de Preços
ENDEREÇO :conforme Ata de Registro de Preços
MUNICÍPIO :conforme Ata de Registro de Preços
TAXA CÂMBIO: 1,0000

OBSERVAÇÃO / FINALIDADE

A empresa contratada se vincula a sua proposta e ao edital, termo de referência e demais anexos, sendo que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021; nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei”.

CLASS :
TIPO : MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Pregão
AMPARO: INCISO: PROCESSO: __/20_
UF/MUNICÍPIO BENEFICIADO:0
ORIGEM DO MATERIAL:
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO :

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

Especificar neste campo:

- 1- Objeto da licitação, conforme Ata de Registro de Preços;
- 2- Prazo de entrega e substituição, conforme do Termo de Referência;
- 3- Condições de pagamento, conforme Edital; e
- 4- Penalidades e rescisão, conforme Termo de Referência.

ND: 339030 SUBITEM:
SEQ.: 1 QUANTIDADE: VALOR UNITÁRIO:conforme Ata de Registro de Preços
VALOR DO SEQ.:

TOTAL:

ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO